

Of. 1930/10 - 10/11 - Prefeito
Of. 1933/10 - 10/11 - Carlos Souza machado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

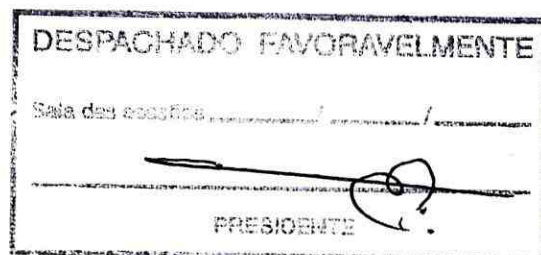
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1525/Delo

Campo Mourão, 18/10/2010 Horas 08:53

Clia
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições Parlamentares, respaldado no Art. 128, §1º, inciso I do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal – Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck, que seja providenciado a poda e/ou eliminação de 01 (uma) árvore, localizada na Rua João Serathuk em frente ao imóvel de nº 222, na área central deste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem a finalidade de atender reivindicação do Senhor Carlos Souza Machado, tendo em vista que o mesmo já efetuou junto a Prefeitura Municipal o seguinte Protocolo de nº 7652/2009, mas até o momento não foi atendido com o referido pedido.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 15 de outubro de 2010.


ISIDORO MORAES
VEREADOR

/jo

Enviar cópia ao Srº Carlos Souza Machado, Rua João Serathuk, nº 222 – Centro Cep: 87.302-010



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten section header in the middle of the page.

Handwritten text block located below the section header.

Handwritten text on the left side of the page, possibly a date or reference.

Large block of handwritten text in the lower middle section.

Second large block of handwritten text, continuing the main content.

Handwritten text line near the bottom of the page.

Final handwritten text block at the bottom of the page.

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.


a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Novembro de 2010.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa


1525/10





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/11/2010.

- | | | | |
|---|-----------------|---|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | _____ 0525/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/11 /2010.

- favorável à tramitação.
 - favorável à tramitação com emendas.
 - Pela apresentação de substitutivo
 - Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

